PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 028/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA MODULAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch, inscrita no CPF-MF sob o nº ***207.789***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA MODULAR LTDA**, com sede na Rua Jordão Marcon nº 116, na cidade de Lacerdópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 38.730.403/0001-69, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Luiz Paulo Di Domenico, inscrito no CPF-MF sob o nº ***507.029***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 11/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 2.103/2024, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 30 de junho de 2025, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo e prorrogação no prazo de execução e vigência, conforme orientação e parecer da fiscal.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21, que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto acréscimo de valor e prorrogação do prazo de execução e vigência da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO UTILIZADO PELA COMUNIDADE DE LAGEADO MARIANO, interior de Piratuba, com área total de 145,38 m², Autorizado pela Lei Municipal n.º 1.676/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica acrescido o valor de R$ 13.919,64 (treze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.1.* Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 113.919,64 (cento e treze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 39.871,87 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) correspondente aos serviços e R$ 74.047,77 (setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) correspondente aos materiais.

2.2. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias os prazos de execução e vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 09 de julho de 2025.

LUIZ PAULO DI DOMENICO
Administrador
CONTRATADA

PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: